

## **ESTUDO SOBRE A QUESTÃO DE SEDE FIXA E QUOTIZAÇÃO PARA AS DESPESAS COMUNS**

### **I – INTRODUÇÃO**

Um dos temas debatidos no IV Fórum dos Parlamentos dos Países da CPLP foi “Instituições da CPLP”, apresentado pelo Deputado Aristides Raimundo Lima, que propôs a criação de uma assembleia parlamentar dos países de língua portuguesa. Na altura, essa proposta foi bem acolhida, tendo ficado assente a criação de um grupo de trabalho para esse efeito.

Foi assim que, a 02 de Novembro de 2007, sob proposta do Fórum, o Conselho de Ministros da CPLP aprovou uma Resolução estabelecendo a Assembleia Parlamentar da CPLP (AP-CPLP), que passou a ser desde aquela data um dos órgãos da CPLP.

Em Abril de 2009 realizou-se em S. Tomé e Príncipe a I Reunião da AP-CPLP, que a institucionalizou, através da aprovação das alterações introduzidas aos Estatutos, consubstanciadas essencialmente na actualização das competências da AP-CPLP, uma vez que esta continuará a prosseguir os mesmos objectivos que estiveram na base da criação do Fórum, nomeadamente o de promoção do progresso democrático, económico e social e de fortalecimento das vozes dos países da Comunidade no concerto das nações, bem como assegurar a defesa dos seus interesses.

A transformação do Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa em Assembleia Parlamentar da CPLP (AP-CPLP) pressupõe a assunção de maiores responsabilidades e desafios, tornando-se, por isso, necessária a adopção de estruturas e meios financeiros adequados ao funcionamento da organização, para que esta possa corresponder aos desígnios que nortearam a sua criação.

Por isso, a questão da sede e da quotização a nível da AP-CPLP foi bastante debatida na Conferência dos Presidentes da AP-CPLP de 28 de Abril de 2009, em São Tomé, no âmbito da realização da I Reunião da AP-CPLP, tendo o Plenário deliberado pela criação de um grupo de trabalho cuja missão principal consiste em proceder ao estudo da questão e apresentar o respectivo relatório, incluindo o orçamento.

É este o objectivo essencial do presente estudo, devendo-se ter em linha de conta que, nos termos do artigo 2.º do Estatuto da AP-CPLP, a Assembleia Parlamentar tem a sua sede no país que presidir a Conferência dos Presidentes dos Parlamentos, modelo herdado do Fórum. Acresce ainda o facto de, até ao momento, nenhum dos membros contribuiu para as despesas comuns, sendo que cada um tem apenas assumido as despesas com a sua representação.

## **II - OBJECTIVOS**

- Analisar os diversos modelos de organização ao nível internacional.
- Reflectir se a sede deverá ser fixa ou rotativa.
- Reflectir sobre que alterações introduzir no Estatuto e Regimento, face à opção do grupo de trabalho relativamente à Sede.
- Reflectir sobre as quotas, devendo incidir sobre o respectivo montante, a situação económica e financeira de cada Parlamento, os critérios de pagamento, as sanções e penalizações, em caso de incumprimento, a instituição bancária a utilizar, o critério de movimentação, de entre outros.
- Reflectir sobre o instrumento jurídico a utilizar para a institucionalização das quotas e as respectivas normas e procedimentos.
- Elaborar uma proposta concreta sobre a localização da sede e seu funcionamento.
- Propor um modelo de pagamento de quotas.

- Propor procedimento de gestão financeira.
- Elaborar um relatório sobre a questão contendo propostas concretas, devendo incluir um orçamento em função da opção feita, quer em relação à sede, quer em relação ao modelo de quotização.
- Elaborar um orçamento para o funcionamento da AP-CPLP no modelo em vigor.

### **III - MÉTODO**

- Recolha de dados
- Análise dos dados recolhidos

## **IV – DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA REALIDADE OBSERVADA**

### **1 - CONTRIBUIÇÃO PARA AS DESPESAS COMUNS**

#### **1.1 - Enquadramento**

A prossecução dos objectivos da AP-CPLP, que também foram do Fórum, poderá estar em causa se não houver da parte dos Parlamentos Membros um esforço complementar em contribuir para as despesas comuns da organização.

O artigo 18.º do Estatuto do Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa dispunha que cada Parlamento devia assumir as despesas da sua própria representação e contribuir para as despesas comuns do Fórum, podendo-se daí considerar que constituíam despesas comuns todas as relacionadas com o funcionamento da Organização, excepto as de representação de cada parlamento.

Com o objectivo alertar para a necessidade de pagamento de contribuições para as despesas comuns, a representação do Parlamento Santomense, na pessoa do Deputado Albertino Bragança, apresentou um tema sobre esse assunto no IV Fórum, tendo ficado assente que devia ser **adoptado um modelo de quotização consentâneo em todos os países<sup>1</sup>**.

Importa referir que, até à data da institucionalização da AP-CPLP, esse objectivo não tinha sido conseguido. Por isso, a questão foi retomada pela Conferência dos Presidentes dos Parlamentos, aquando da realização da I Assembleia Parlamentar da CPLP, mas não foi adoptada qualquer posição a respeito, a não ser o facto de constar no Comunicado Final de S. Tomé a necessidade de criação de um grupo de trabalho para estudar a questão.

## **1.2 – Situação actual**

O Estatuto da AP-CPLP dispõe no seu artigo 21.º, referente a “Financiamento”, que cada Parlamento assume as despesas da sua própria representação, o que pressupõe que não há um compromisso formal por parte dos membros em contribuir para outras despesas da organização, situação que naturalmente terá que ser alterada, até porque a AP- CPLP, ao contrário do Fórum, é um dos órgãos da CPLP e, por isso, as responsabilidades são maiores e os desafios também.

Convém referir que não existe no actual Estatuto, nem no anterior, qualquer referência à quota, nem tão pouco ao sistema de quotas, situação no mínimo estranha, na medida em que o Estatuto em vigor dispõe no seu artigo 22.º “Orçamento anual” que a Conferência dos Presidentes aprova a proposta de orçamento anual, nos termos da alínea g) do art. 12.º.

Para dar vazão ao que estabelece o artigo 22.º, é necessário definir-se um modelo de quotizações que seja consentâneo com a realidade e necessidades actuais, devendo-se para o efeito ter em linha de conta a capacidade económica e financeira de cada Parlamento membro.

Assim sendo, torna-se necessário analisar os sistemas de contribuição utilizados por várias organizações internacionais no âmbito das respectivas missões, em particular pelas organizações internacionais do género.

Proceder-se-á, para tal, à análise dos sistemas a seguir discriminados:

## **A - CPLP – Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa**

De acordo com o artigo 25.º do Estatuto da CPLP, os fundos são provenientes das contribuições dos Estados-Membros, mediante quotas a serem fixadas pelo Conselho de Ministros. Esse artigo estabelece também que a CPLP conta com um fundo especial, dedicado exclusivamente ao apoio financeiro às acções concretas levadas a cabo no quadro da CPLP, constituído por contribuições voluntárias, públicas ou privadas, e regido por Regimento próprio, aprovado pelo Conselho de Ministros.

Pode considerar-se que existem dois orçamentos, sendo cada um deles financiado de forma diferente, a saber:

- ✦ O orçamento de custeio - actividades correntes do Secretariado Executivo -, que é financiado pelas quotas dos membros, fixadas pelo Conselho de Ministros.
- ✦ Fundo especial, que se destina exclusivamente a “acções concretas levadas a cabo no âmbito da CPLP”.

O valor global orçamentado para o funcionamento da organização em 2009 foi de cerca de EUR 1.600.000,00, sendo que as quotas fixas, estabelecidas em EUR 41.808 para cada Estado-Membro, apenas cobriam cerca de 20% desse valor. Significa que a maior fatia do orçamento foi coberta por contribuições voluntárias, nomeadamente de Portugal e Brasil, com uma participação de cerca de 42% cada, seguido de Angola, com cerca de 11%.

O orçamento de funcionamento da CPLP estende-se de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano. A proposta orçamental é preparada pelo Secretariado Executivo e encaminhada aos países membros até ao final de Março de cada ano. O Comité de Concertação Permanente aprecia a proposta apenas sob o ângulo das despesas, uma vez que do lado das receitas, tudo depende do volume de contribuições voluntárias, normalmente anunciadas pelos próprios Ministros de Negócios Estrangeiros durante as

reuniões anuais do Conselho, em que se aprovam as contas do exercício findo e o orçamento para o exercício seguinte.

**É de se concluir que existem no essencial 2 tipos de contribuições:**

- ↓ Quotas Fixas**
- ↓ Quotas Voluntárias**

O sistema utilizado pela CPLP não oferece total garantia de funcionalidade, tendo em conta que as acções de fundo estão dependentes da boa vontade dos Membros. Com esse modelo, em princípio, os países que detêm a presidência, são os que mais contribuem, a fim de garantirem a implementação do seu plano. Tal modelo tem no entanto como vantagem o facto de se poder tirar maior partido dos Parlamentos com maiores capacidades financeiras, que desta forma podem contribuir, sem restrições, com fundos importantes para a Organização. Fica contudo a dúvida sobre o critério utilizado para fixação do montante anual das quotas fixas.

## **B – União Parlamentar Africana**

De acordo com o artigo 21.º do Estatuto da UPA, os recursos da União têm a seguinte proveniência:

- Quotização anual dos Grupos Nacionais;
- Contribuição voluntária dos Grupos Nacionais;
- Donativos e legados.

O Estatuto prevê que a União possa de igual modo receber outras contribuições de Organizações ou Instituições Internacionais no quadro de execução de Programas estabelecidos com a UPA.

A tabela de quotização dos Grupos Nacionais e as condições de execução do orçamento estão estabelecidas de acordo com as disposições do Artigo 16.º do Estatuto e do Regulamento Financeiro.

**Tal como acima referido, é pois de se concluir que existem 3 formas de a União se financiar.**

Em termos gerais, este sistema é idêntico ao da CPLP, uma vez que, além das contribuições dos Membros, está aberta a possibilidade de se receber fundos de outras entidades, quer sejam públicas como privadas. Em termos específicos, há uma diferença a registar, ou seja, o facto de estar previsto no Estatuto da UPA a possibilidade de receber também donativos e legados.

### **C – União Inter-parlamentar**

De acordo com o Estatuto da UIP, o Conselho Directivo aprova anualmente o valor da contribuição anual de cada membro, calculado com base numa escala, tendo em conta os respectivos orçamentos, fixado na data em que a contribuição é solicitada.

O Regulamento de Administração Financeira da UIP estabelece as seguintes categorias de quotas:

- (a) Contribuição dos Membros e Associação de Membros da União;
- (b) Contribuições provenientes de novas afiliações e reafiliações de Parlamentos e débitos especiais;
- (c) Contribuições externas;
- (d) Rendas derivadas de investimentos;
- (e) Rendas diversas;
- (f) Qualquer montante aprovado pelo Conselho Directivo

**É de se concluir que existem vários tipos de quotas e os montantes das contribuições são fixados pelo Conselho Directivo, com base nos orçamentos de cada membro.**

## D – ONU

A Carta das Nações Unidas obriga todos os Estados Membros a satisfazerem as suas quotas.

A contribuição de cada Estado Membro é calculada com base no lugar que o país ocupa na economia mundial e na sua capacidade de pagar. O orçamento regular das Nações Unidas, que ronda os US\$ 1,3 bilhões anuais, nutre-se dessas contribuições. Com ele se custeiam as actividades, os salários e a infra-estrutura básica da Organização.

O orçamento é proposto pelo Secretário-Geral, após metuculoso estudo dos pedidos apresentados por cada um dos departamentos da ONU, sendo depois autorizado pela Assembleia Geral, após ter sido submetido a um rigoroso processo de revisão pelos Estados-Membros.

No que toca à quotização, o critério fundamental aplicado pelos Estados Membros, através da Comissão de quotas da Assembleia Geral, é a capacidade de pagar dos Estados. Esta é determinada pelo cálculo do seu rendimento nacional, ajustado de forma a ter em consideração o rendimento *per capita*. Após isso, atribui-se a cada Estado membro uma percentagem do orçamento, que vai desde um mínimo de 0,01 % a um máximo de 22%. O maior contribuinte tem sido os Estados Unidos e a escala de quotas é revista integralmente de três em três anos, tomando como base as estatísticas sobre o rendimento nacional mais recentemente disponibilizadas.

**É de se concluir que a ONU adoptou um sistema de contribuição através de uma escala de quotas fixadas em função da renda nacional de cada país.**

É facto adquirido que seja qual for a solução a adoptar haverá sempre vantagens e desvantagens. Este sistema dispensa comentários. Enquanto que na UPA existem dois tipos de quotas

para se obter o valor global, nesta organização a quota é única, fixada em função de indicadores económicos.

## **2 – SEDE DA AP-CPLP**

O Artigo 2.º do Estatuto dispõe que a Assembleia Parlamentar tem a sua sede no país que presidir à Conferência dos Presidentes dos Parlamentos.

Para se proceder a uma melhor análise sobre a conveniência ou não dessa opção, seleccionaram-se, para reflexão, algumas organizações internacionais, como a seguir se descreve:

1. **A Assembleia Parlamentar da Francofonia (APF)**, de acordo com o seu Estatuto, tem a sua sede fixa em Paris e dispõe de órgãos permanentes, tais como a Delegação Permanente, a Comissão Permanente e o Secretariado-geral, que se encontra estabelecido na sede da organização e se compõe de Secretário-geral Parlamentar e Secretário-geral Administrativo.
2. **A União Inter-parlamentar Árabe (UIPA)** dispõe da sua sede fixa em Damasco, capital de República Árabe da Síria, dispõe de um Secretariado-geral, dirigido por um Secretário-geral.
3. Quanto a **União Inter-parlamentar (UIP)**, a sua sede encontra-se em Genebra (artigo 2.º do Estatuto). A 1ª sessão decorre num país membro de acolhimento e a 2ª na sede em Genebra. A UIP dispõe de Comissões permanentes, Comité Executivo, Secretariado-geral, dirigido por um Secretário-geral.
4. No tocante à **União dos Parlamentos Africanos (UPA)**, a mesma dispõe de uma sede fixa em Abidjan, República de Costa de Marfim (artigo 2.º do Estatuto). Está igualmente estipulado que poderá ser transferida para qualquer capital de um país africano membro da UPA, por decisão da Conferência. A organização dispõe de um Secretariado-geral, dirigido por um Secretário-geral.

**5. O Parlamento Latino-americano** tem a sua sede permanente em Panamá, República do Panamá (artigos 44º e 49º do Estatuto). A Assembleia reúne-se ordinariamente uma vez por ano na sua Sede Permanente, dispõe de um Conselho de Direcção (Junta Directiva), cujo Presidente despacha na sede da organização, Comissões permanentes, Secretário-geral, Secretário executivo e Secretários das distintas comissões

Analisando os estatutos e as estruturas orgânicas dessas organizações internacionais, constata-se que todas têm sede fixa e dispõem de uma estrutura executiva. Todas as estruturas analisadas dispõem de um Secretariado-geral, dirigido por um Secretário-geral.

Ao contrário das outras organizações, a Assembleia Parlamentar da Francofonia dispõe de Delegação permanente, como órgão estatutário. Tanto a Assembleia Parlamentar da Francofonia, como a União Inter-parlamentar e o Parlamento Latino-americano dispõem de Comissões permanentes nas suas estruturas orgânicas.

A União dos Parlamentos Africanos e a União Inter-parlamentar Árabe dispõem de uma estrutura permanente mais simples, apenas com o Secretariado-geral.

### **3 – SECRETARIADO DA AP-CPLP**

Nos termos do artigo 24.º do Estatuto da AP-CPLP, o Secretariado da Assembleia Parlamentar da CPLP tem Sede no país que presidir à Conferência dos Presidentes dos Parlamentos, pelo que as suas actividades são dirigidas e coordenadas pelo Secretário-Geral do Parlamento que no momento detiver a presidência da Assembleia Parlamentar da CPLP.

A questão do Secretariado tem uma relação intrínseca com a das quotas para as despesas comuns, mormente no que tange ao custo com o seu funcionamento, dentre outros, os movimentos de contas.

Com o Secretariado rotativo como actualmente ocorre, ter-se-ia em princípio de abrir em cada mandato uma conta bancária para AP-CPLP, o que, em termos de gestão e controlo, deixaria muito a desejar. Por isso, em contrapartida, se aventam as seguintes alternativas:

### **1.º Abertura de uma conta do Fórum em cada um dos Estados membros**

Com esta opção, caberia ao Presidente e ao respectivo Secretário-Geral proceder de modo a que, por exemplo, todas as contribuições fossem transferidas para a conta do País que detiver a Presidência da Assembleia Parlamentar. Após a aprovação das contas da Organização referente a um mandato, o saldo seria transferido para a conta do país que assumir um novo mandato. Esta opção apresenta como vantagem o facto de proporcionar uma maior rapidez na liquidação de despesas e redução de despesas bancárias.

Como desvantagem, registe-se o facto de o saldo passar de banco em banco, o que poderia dificultar no futuro o controlo e a organização das contas e dos arquivos.

### **2.º Abertura de uma conta única num dos Estado membro**

Com esta opção não haveria lugar a passagem de saldo de banco em banco, o que se traduziria numa efectiva vantagem, sobretudo em matéria de controlo. Ressaltam, nesse caso, como desvantagens:

- Necessidade de se proceder em cada ano à mudança dos nomes para a movimentação da conta;
- Menor rapidez na liquidação das despesas realizadas noutros Estados membros, ou seja, no país diferente daquele onde exista a conta;
- Elevadas despesas bancárias, em caso de necessidade de pagamento de despesas realizadas noutros países;

Por isso, parece ser mais razoável a fixação do Secretariado num país, que poderá ser coordenado rotativamente por um representante do Parlamento que detiver a Presidência da AP-CPLP, sob a coordenação do respectivo Secretário-Geral. Essa opção, além de permitir a centralização de movimentação e gestão financeira, proporcionaria uma maior profissionalização, bem como um melhor planeamento e organização.

#### **4 - ORÇAMENTO**

A questão da Sede e do modelo de quotização estão intrinsecamente ligados ao orçamento. Tal significa que se torna inoportuno projectar um orçamento credível para AP-CPLP sem que se tenha previamente decidido sobre a Sede e a Quotização.

#### **V - PROPOSTAS DE SOLUÇÃO**

##### **1. PROPOSTA RELATIVAMENTE A SEDE E SECRETARIADO.**

###### **1.1 SEDE**

Tendo em conta o anteriormente exposto, propõe-se que a Sede da AP-CPPLP seja fixa, devendo-se para o efeito introduzir essencialmente as seguintes alterações ao Estatuto:

###### **Artigo 2.º**

###### **(Sede)**

A Assembleia Parlamentar tem a sua sede em Lisboa/Luanda (pode-se optar por um desses países).

###### **Artigo 14.º**

###### **(Reuniões do Plenário da AP-CPLP)**

1. No decurso do mandato de um Presidente, a Assembleia Parlamentar reunirá, ordinariamente, um ano no país que detiver a presidência da CPLP, antes da respectiva Cimeira de Chefes de Estado e de Governo, e, no outro ano, **na sua Sede**

2. ....

**3. Para efeitos dos números antecedentes as reuniões ordinárias do Plenário são realizadas no mês de Abril**

**Nota:** Introdução do ponto 3 vai permitir que se reserve os meses de Janeiro e Fevereiro, e parte do mês Março para se elaborar e apresentar o Relatório e Conta. Assim sendo, o Relatório e Conta serão aprovados em Abril:

## **1.2 SECRETARIADO**

### **1.<sup>a</sup> Opção**

Aproveitando a estrutura da Assembleia da República Portuguesa/Assembleia Nacional e Angola. Para esse efeito urge introduzir as seguintes alterações ao Estatuto

#### **Artigo 24.º**

##### **(Secretariado e Núcleos de Apoio)**

1. O Secretariado da Assembleia Parlamentar da CPLP tem Sede em Lisboa/Luanda (**pode-se optar por um desses países**).
2. As actividades do Secretariado da Assembleia Parlamentar da CPLP são dirigidas e coordenadas pelo Secretário-Geral do Parlamento que no momento detiver a presidência da Assembleia Parlamentar da CPLP.
3. Para efeito do n.º 2, compete ao Secretário-Geral nomear, dentre os funcionários do Parlamento Nacional que dirige, um representante para chefiar a equipa de Secretariado durante o seu mandato.
4. As actividades de apoio serão desenvolvidas sob a responsabilidade do respectivo Secretário-Geral, sendo as despesas decorrentes suportadas pelo Orçamento bienal da AP-CPLP.
5. Compete ao Secretariado elaborar, sob a coordenação do Secretário-Geral, o Programa bienal e o respectivo orçamento, que devem ser submetidos aos Parlamentos Nacionais 30 dias

antes da data de realização da Assembleia Parlamentar, acompanhado do relatório e a conta.

6. As demais competências do Secretariado, bem como as regras de seu funcionamento, serão definidas em regulamento próprio, a ser aprovado pelo Plenário da AP-CPLP, sob proposta da Conferência.

## **2.ª Opção**

Criando uma estrutura independente em Portugal/Angola, composta por 3 elementos: um funcionário indicado pelo Presidente da AP-CPLP, que durante o mandato dirigirá os trabalhos do núcleo, um indicado pelo parlamento do país onde a Sede esteja situada e outro do país que detiver a vice-presidência. Para esse efeito, torna-se necessário introduzir as alterações ao Estatuto:

### **Artigo 24.º**

#### **(Secretariado e Núcleos de Apoio)**

1. O Secretariado da Assembleia Parlamentar da CPLP tem Sede em Lisboa/Luanda (**pode-se optar por um desses países**).
2. As actividades do Secretariado da Assembleia Parlamentar da CPLP são dirigidas e coordenadas pelo Secretário-Geral do Parlamento que no momento detiver a presidência da Assembleia Parlamentar da CPLP.
3. O Secretariado é composto por 3 elementos, sendo um funcionário indicado pelo Presidente da AP-CPLP, que durante o mandato dirigirá os trabalhos do núcleo, sob a Coordenação do respectivo Secretário-Geral, um indicado pelo parlamento do país onde a Sede esteja situada, e outro do país que detiver a vice-presidência.
4. As actividades de apoio serão desenvolvidas sob a responsabilidade do respectivo Secretário-Geral, sendo as despesas decorrentes suportadas pelo Orçamento bienal da AP-CPLP.
5. Compete ao Secretariado elaborar, sob a coordenação do Secretário-Geral, o Programa bienal e o respectivo

orçamento, que devem ser submetidos aos Paramentos Nacionais 30 dias antes da data de realização da Assembleia Parlamentar, acompanhado do relatório e a conta.

6. As demais competências do Secretariado, bem como as regras de seu funcionamento, serão definidas em regulamento próprio (ANEXO I), a aprovar pelo Plenário da AP-CPLP, sob proposta da Conferência.

## **2. PROPOSTA DE UM MODELO DE PAGAMENTO DE QUOTAS.**

1.1 – Tendo, por um lado, em conta as vantagens e as desvantagens dos sistemas de contribuição analisados e, por outro, as particularidades dos Paramentos membros, a melhor solução a adoptar parece ser a de um sistema constituído por 4 formas de contribuição, a saber:

- ✦ **Quota Fixa** – Destinada a suportar os encargos correntes com o funcionamento do Secretariado, fixada em função das necessidades anuais
- ✦ **Quota Complementar** – O indicador a considerar para fixação de uma escala de contribuição deve ser o orçamento de cada Parlamento ao invés da renda, com base na média aritmética dos últimos 5 anos.
- ✦ **As contribuições públicas e privadas de organizações e instituições**
- ✦ **Donativos e legados**

Todas as formas de contribuição, à excepção da quota fixa, são destinadas a suportar os encargos com a implementação das actividades de cooperação e intercâmbio entre os Paramentos, bem como as actividades de representação em fora internacionais.

1.2 – Criação de uma equipa para fazer estudos e propor uma escala de contribuições para a quota complementar, bem como os critérios de actualização, a fim de ser aprovada na III AP-CPLP.

*DRAFT 0*

1.3 – Alteração do artigo 2.º do Estatuto.

### **Artigo 12.º**

#### **(Competências do Plenário da Assembleia Parlamentar)**

1. ....:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) **Aprovar o programa de actividades e o respectivo orçamento, bem como o relatório e a conta;**
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....
- l) .....
- m).....
- n) .....
- o) .....
- p) .....
- q) .....

2. ....

1.4 – Alteração do artigo 21.º dos Estatutos, que passa a ter a seguinte redacção.

### **Artigo 21.º**

#### **(Financiamento)**

1. Cada Parlamento assume as despesas da sua própria representação **e contribui para as despesas comuns.**
2. Para efeito de contribuição, são fixados dois tipos de quotas anual e obrigatória:

- a. **Quota fixa** - Destinada a suportar os encargos correntes com o funcionamento do Secretariado
  - b. **Quota complementar**
  - c. **As contribuições públicas e privadas de organizações e instituições**
  - d. **Donativos e legados**
3. Os fundos provenientes das contribuições referidas nas alíneas b), c) e d) são destinadas a suportar os encargos com a implementação das actividades de cooperação e intercâmbio entre os Parlamentos, bem como as actividades de representação em fora internacionais. O indicador a considerar para fixação de uma escala de contribuição deve ser o orçamento de cada Parlamento, ao invés da renda, com base na média aritmética dos últimos 5 anos.
  4. O montante das quotas, a modalidade de pagamento das mesmas, bem como o procedimento de gestão e controlo financeiro são fixados por deliberação do Plenário da AP-CPLP em cada dois anos, em regulamento próprio, sob proposta da Conferência dos Presidentes.
  5. As penalidades referentes ao não cumprimento do disposto no n.º 2, são aprovadas pelo Plenário da AP-CPLP, no regulamento referido n.º 4.

1.5 – Abertura de duas contas bancárias, em Lisboa/Luanda, sendo uma em EURO e outra em Dólares.

1.6 – Alteração do artigo 22.º dos Estatutos que passa a ter a seguinte redacção:

**Artigo 22.º**  
**(Orçamento anual)**

A Conferência dos Presidentes aprova a proposta de Orçamento anual, para o efeito previsto nos termos da alínea g) do art. 12.º.

*DRAFT 0*

2. PROPOR PROCEDIMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA (ANEXO I)

3. PROPOR UM PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA AP-CPLP NO MODELO ACTUAL DE SEDE ROTATIVA.

O Projecto deve ser elaborado depois de se conhecer a decisão da AP-CPLP sobre a Sede e a Quotização.

4. PROPOR UM PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA AP-CPLP EM FUNÇÃO DA OPÇÃO FEITA EM RELAÇÃO À SEDE.

O Projecto deve ser elaborado depois de se conhecer a decisão da AP-CPLP sobre a Sede e Quotização.

### **Bibliografia**

Estatuto da UIP: [www.ipu.org](http://www.ipu.org)

Estatuto da UPA: [www.african-pu.org](http://www.african-pu.org)

Estatuto da CPLP

[http://apf.francophonie.org/spip.php?page=imprimer&id\\_article=140](http://apf.francophonie.org/spip.php?page=imprimer&id_article=140)

<http://www.arab-ipu.org/french/>

<http://www.ipu.org/strct-f/statutes-new.htm>

<http://www.parlatino.org/web2/pt/documentos.html>

<http://www.african-pu.org/satatut.php>

## ANEXO I

### PROJECTO DE PROCEDIMENTOS E REGRAS DE GESTÃO FINANCEIRA

#### I – ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

1. O Programa bienal e o respectivo orçamento devem ser submetidos aos Parlamentos Nacionais 30 dias antes da data de realização da Assembleia Parlamentar, acompanhado do relatório e a conta.
2. A programação e execução do orçamento devem ser tratados a preços correntes.
3. A receita e a despesa orçamentais são classificadas de acordo com os critérios económicos e por fonte de recurso e, neste caso, devidamente detalhadas.

#### II – APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Compete ao Plenário da AP-CPLP aprovar o Programa e o Orçamento, nos termos da alínea g), n.º 1 do artigo 12.º

#### III – EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

##### A - Pagamento de quotas

1. As quotas fixas são pagas até 28 de Fevereiro do ano a que respeitam.
2. As quotas complementares são pagas até 30 de Abril do ano a que respeitam.
3. As quotas devem ser depositadas na Conta da AP-CPLP num banco, no valor líquido, ou seja, cabe a cada Parlamento Nacional suportar as eventuais despesas bancárias decorrentes do depósito ou transferência.
- 4.

**B – A aquisição de bens e serviços deve obedecer ao seguinte:**

1. Adjudicação/compra directa para os montantes inferiores a EUR 5.000,00.
2. Para os montantes iguais ou superiores a EUR 5.000,00 e até 15.000,00, realização de consulta à praça, devendo-se obter no mínimo três concorrentes.
3. Realização de concurso público para os montantes superiores a EUR 15.000,00

**Nota:** os montantes acima fixados são hipotéticos, uma vez que os mesmos devem ser fixados em função da realidade socioeconómica do país onde funcionará a Sede, quer seja fixa, quer seja rotativa.

**C – Realização de despesas**

**1. Princípios gerais**

1. Nenhuma despesa pode ser realizada fora do quadro orçamental, ou seja, sem cabimento orçamental
2. A realização de despesas compreende as três fases seguintes:
  - a) Cabimentação
  - b) Liquidação
  - c) Pagamento

**2. Autorização de despesas**

- a) As despesas nos montantes referidos no n.º 1 do capítulo anterior são autorizadas pelo responsável do Secretariado
- b) As despesas nos montantes referidos no n.ºs 2 e 3 do capítulo anterior são autorizadas pelo Presidente da AP-CPLP

**3. Pagamento de despesas**

- a) O pagamento de despesas só pode ser efectuado depois de observados os princípios e regras estabelecidos neste capítulo.

- b) Compete ao responsável pelo Secretariado e ao respectivo tesoureiro a assinatura das ordens de pagamento

## **IV – RELATÓRIO E CONTA**

### **1. Objecto**

O Relatório e Conta têm por objecto evidenciar a execução orçamental, financeira e patrimonial, bem como as actividades programadas/realizadas, os resultados obtidos e o seu impacto na Organização e no seio da Comunidade.

### **2. Regra**

- a) O Relatório e a conta devem ser elaborados com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a facilitar a sua compreensão e análise;
- b) A conta deve ser elaborada com base nos princípios e regras de contabilidade geralmente aceites;
- c) A conta deve reflectir a observância do grau de cumprimento dos princípios de regularidade financeira, legalidade, economicidade, eficiência, eficácia na obtenção e aplicação dos recursos.

### **3. Conteúdo**

A Conta deve conter informação completa relativa à:

- a) Receitas cobradas e despesas pagas;
- b) Fundos de terceiros;
- c) Balanço do movimento de fundos entrados e saídos na Caixa do Estado.

### **4. Estrutura**

1. A Conta deve conter os seguintes documentos básicos:

- a) O relatório de actividades programadas/realizadas, os resultados obtidos e o impacto na Organização e no seu da Comunidade.
- b) O financiamento global do Orçamento, com discriminação da situação das fontes de financiamento;
- c) Os Balanços Orçamental, Financeiro e Patrimonial;

*DRAFT 0*

2. Inventário do património da Organização anexo à Conta.

### **5. Prazo**

O Relatório e conta são elaborados em cada dois anos e devem ser submetidos aos Parlamentos Nacionais 30 dias antes da data de realização da Assembleia Parlamentar ordinária, acompanhado do relatório de auditoria.

## ANEXO II

### Competências do Secretariado e Regras de funcionamento

Compete ao Secretariado:

- a) Apoiar o Presidente da Assembleia Parlamentar da CPLP na preparação da agenda, bem como na elaboração dos documentos de trabalho sobre os assuntos das agendas;
- b) Receber comunicação dos parlamentos membros;
- c) Encaminhar aos Parlamentos membros a convocatória às reuniões dos distintos órgãos da AP-CPLP;
- d) Difundir oportunamente os acordos, recomendações, resoluções e declarações adoptadas pelos órgãos da AP-CPLP;
- e) Velar pela assistência dos representantes dos Parlamentos membros às reuniões dos órgãos da AP-CPLP;
- f) Apoiar na acreditação dos delegados à Assembleia Parlamentar.
- g) Responsabilizar-se pela administração, serviços e assinar as contas da Assembleia Parlamentar;
- h) Executar, sob orientação da Mesa, as decisões da Plenária e da Mesa e, neste âmbito, ter toda a iniciativa conforme as orientações e aos princípios determinados pela Plenária;
- i) Executar, sob o controlo da Tesouraria, o orçamento e prestar conta à Mesa e à Plenária, apresentando o relatório das actividades;
- j) Propor à Mesa os regulamentos necessários à organização interna e ao funcionamento dos serviços;
- k) Autorizar a aquisição de bens e serviços no âmbito da sua competência.
- l) Organizar e conservar, em formato digital, os arquivos da Assembleia Parlamentar da CPLP.
- m) Preparar as propostas de programa e de orçamentos anuais;